

ETIQUETA		

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 12/03/2015	Med	lida Provisória nº	670 DE 2015		
Autor DEPUTADO MANOEL JUNIOR – PMDB/PB					
1 Supressiva	2 Substitutiva	3Modificativa	4. X Aditiva	5	Substitutivo Global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso		Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se na Medida Provisória em epígrafe o seguinte artigo renumerando-se os artigos subsequentes:

"Art. xx. O art. 3º da Lei 12.774 de 28de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º O enquadramento previsto no art. 5º da Lei 8.460 de 17 de setembro de '1992, estende-se aos servidores dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário da União que ocupavam a Categoria de Artífice, com efeitos financeiros a contar da data de publicação desta Lei, convalidando-se os atos administrativos com este teor, observados os enquadramentos previstos no art. 4º e no Anexo III da Lei nº 9.421 de 24 de dezembro de 1996, no art. 3º e no Anexo V da Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, e no art. 3º e no Anexo V da Lei 12.774 de 28 de dezembro de 2012. (NR)" .

JUSTIFICATIVA

A presente emenda propõe alterar Lei 11.12.774 de 28 de dezembro de 2012, para fazer justiça a um pequeno grupo de servidores em todo o Judiciário Federal que ficaram de fora do reenquadramento feito pela Lei 12.774/12.

PARLAMENTAR

Deputado MANOEL JUNIOR (PMDB/PB)